

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SESC/DR/AP Nº 18/0014 - PG

O Serviço Social do Comércio – Departamento Regional no Estado do Amapá, com sede na Rua Jovino Dinoá, 4311, bairro Beírol, em Macapá/AP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.593.251/0001-15, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria “N” Sesc nº 068/2018 de 05 de junho de 2018, torna público que fará realizar processo licitatório, sob a modalidade **PREGÃO**, formato **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos, modificado e consolidado pela Resolução nº 1252/2012 de 6 de junho de 2012, publicada no Diário Oficial da União, em 26 de julho de 2012, e pelas condições e exigências constantes do presente Edital.

A licitação será integralmente conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) e regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, instituído pela Resolução SESC nº **1252/2012**, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comercio, publicada na seção III do Diário Oficial da União, edição de nº 144, de 26 de julho de 2012.

As instruções estabelecidas neste Edital de Licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura do respectivo contrato ou documento equivalente. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de **HABILITAÇÃO** e/ ou **PROPOSTA DE PREÇOS**, ressaltando-se que o processo decorrente **não é regido** pela Lei nº **8.666/1993** (licitações e contratos da Administração Pública) ou outra norma similar, exceto pelas aqui referenciadas.

Este edital de licitação estará disponível no sítio do Sesc/DR/AP (www.sescamapa.com.br).

1 - DA ABERTURA

1.1. No local, data e hora abaixo indicada se fará a abertura do certame:

LOCAL: Sala da CPL (Prédio administrativo);

ENDEREÇO: Rua Jovino Dinoá, 4311, Beírol. CEP: 68.902-030. Macapá-AP;

DATA: 03 /07 /2018;

HORA: 15h.

2 – DO OBJETO

2.1. O objeto deste Pregão é selecionar as propostas mais vantajosas, segundo os critérios estabelecidos neste Instrumento Convocatório e seus anexos para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA**, para fornecimento ao Sesc/DR/AP.

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do objeto deste edital correrão à conta **5.1.2.1 – Material de Consumo**, consignados nos orçamentos do Sesc/DR/AP.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade do objeto desta licitação, que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital.

4.1.1. Se a empresa-licitante se fizer representar por procurador não sócio ou, se sócio, sem poderes de administração, este deverá identificar-se exibindo a cópia e original da carteira de identidade ou outro documento oficial de identificação e será o único com condições de intervir no procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os fins, pela pessoa jurídica que represente, devendo estar munido de **Credenciamento (ANEXO II)** ou Procuração, com firma reconhecida, juntamente com original do estatuto ou contrato social de constituição da empresa e sua última alteração, e/ou alterações consolidadas, registrados na Junta Comercial ou no órgão competente.

4.1.2. No caso de comparecimento de sócio com poderes de gestão o credenciamento referido no item anterior será dispensado, desde que o mesmo apresente cópia autenticada da carteira de identidade ou outro documento equivalente e o original do respectivo estatuto ou contrato social, e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em face da empresa licitante.

4.2. Em qualquer das hipóteses dos subitens 4.1.1 ou 4.1.2, os documentos referidos deverão ser entregues diretamente ao(à) Pregoeiro(a), em separado dos envelopes de **HABILITAÇÃO** e de **PROPOSTA DE PREÇO**, e sua conformidade será aferida para fins de credenciamento.

4.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena, a critério da Comissão de Licitação, de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.4. A não apresentação do documento de credenciamento ou a incorreção deste não impedirá a empresa de participar do certame, portanto, a empresa somente não poderá ofertar lances.

4.5. Estarão impedidas de participar desta licitação, pessoas **jurídicas** que:

- a) Estejam suspensas de licitar com o Sesc;
- b) Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados do SESC; e
- c) Empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país.

4.6. A participação na licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

5 – DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. Apresentar em 1 (uma) via, em papel timbrado, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho. Digitada, redigida de forma clara, especificando o objeto da licitação, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, devendo estar assinada pelo representante legal da licitante na última folha e rubricada nas demais, sendo todas as folhas numeradas sequencialmente.

5.1.1. O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal uma etiqueta com as indicações abaixo:

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/DR/AP

PREGAO PRESENCIAL Nº 18/0014 - PG

DATA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO

5.2. Caso a proposta não esteja numerada/assinada o representante da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura do respectivo envelope.

5.3. A proposta de preço deverá conter:

5.3.1. Planilha orçamentária dos preços unitários e totais por item em moeda nacional, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e do preço global para a execução do objeto, em algarismos e por extenso, conforme modelo do **ANEXO III**.

5.3.2. Incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de entrega que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, da execução do objeto desta licitação.

5.4. Deverá considerar que o pagamento será realizado em conta bancária indicada pela contratada, em

até 20 (vinte) dias úteis após a apresentação da fatura em conjunto com a planilha de faturamento e desde que atendida as condições previstas neste edital.

5.5. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Não sendo indicado o prazo de validade fica subentendido como de 60 (sessenta) dias.

5.5.1. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, a empresa poderá ser consultada a cerca do interesse em prorrogar sua proposta por igual período conforme subitem 5.5, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, através de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

5.6. Havendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre o total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá este último.

5.7. Os termos constantes da proposta apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição de envelopes, após sua entrega.

5.8. A **Proposta final** deverá ser entregue no prazo máximo de **36 (trinta e seis) horas**, contados a partir da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

5.9. O(A) Pregoeiro(a) poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Independentemente da documentação necessária ao credenciamento, conforme descrito no item 4, os documentos de habilitação deverão ser entregues em cópias, em envelope lacrado e rubricado no fecho e identificado conforme abaixo:

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC AMAPÁ PREGAO PRESENCIAL Nº 18/0014 - PG RAZÃO SOCIAL: CNPJ Nº: ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	DATA:
--	--------------

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última Alteração Contratual, ou a última Alteração Contratual Consolidada, se houver devidamente registrados, em se tratando de Sociedade Empresarial e, no caso de Sociedade Civil ou por Ações, os documentos comprobatórios do mandato de diretoria em exercício ou da eleição de seus administradores.

6.1.2. Documentos comprobatórios do **Representante Legal da Licitante**, a fim de comprovar que as assinaturas dos documentos de habilitação são de pessoa com poderes para tal, sendo que o CPF poderá ser comprovado caso o número de registro conste do Documento de Identidade.

6.1.2.1. Cópia autenticada da carteira de identidade e CPF.

6.1.2.2. Carta de Credenciamento (**ANEXO II**) ou **Procuração**, com firma reconhecida, acompanhada dos documentos citados no item **6.1.1**, caso à licitante se faça representar por procurador ou credenciado.

6.1.3. A ausência do credenciamento do representante legal, a não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, não inabilitará a licitante, mas impedirá o portador da proposta, quando for o caso, de se manifestar durante as reuniões.

6.1.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Sesc/DR/AP, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

6.2. HABILITAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

6.2.2. Prova de inscrição no **cadastro de contribuinte Estadual**, relativo a domicílio ou sede da

licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de Regularidade para com:

6.2.3. Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos negativos, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Podendo ser considerado também o novo modelo da certidão expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, a qual inclui as contribuições sociais, conforme portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

6.2.4. Fazenda Estadual – ICMS: - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria de Fazenda Estadual, da sede da empresa licitante.

6.2.5. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.

6.2.6. Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) ou Certidão Conjunta conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

6.2.7. A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR A CNDT – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, CONFORME ORDENADO PELA LEI Nº 12.440, DE 07.07.2011. ESSA CERTIDÃO PODERÁ SER IMPRESSA GRATUITAMENTE ATRAVÉS DO SITE www.tst.jus.br/certidao.

6.2.8. Caso as certidões expedidas pelas fazendas: Federal e Estadual sejam positivas, o Sesc/DR/AP se reserva o direito de só aceita-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito negativo, nos termos do art. 206 do código tributário nacional, passado pelo seu emitente.

6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.1. Para cumprimento do inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal de 1988:

DECLARAÇÃO, firmada pela licitante e conforme modelo no **ANEXO V** deste edital, de que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze, o documento deverá ser em papel timbrado da empresa licitante e assinado pelo representante legal;

6.3.2. Declaração de pleno conhecimento do edital e seus anexos (ANEXO IV), declarando que aceitou previamente todas as condições estipuladas neste Instrumento Convocatório, o documento deverá ser em papel timbrado da empresa licitante e assinado pelo representante legal;

6.3.3. Comprovar, através de no mí

nimo 01 (um) **Atestado de Capacitação Técnica,** que a empresa fornece e ou tenha fornecido produtos de panificação com qualidade e eficiência. Esses documentos deverão ser emitidos, em papel timbrado, pelo órgão público ou pela empresa privada que foi atendida, estando às informações ali contidas sujeitas à veracidade por parte do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

6.3.4. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal com validade em dia;

6.3.5. Alvará de Licença de Funcionamento do estabelecimento, emitida pela Prefeitura Municipal de Macapá com validade em dia;

6.3.6. Cópia da carteira de saúde dos manipuladores de alimentos, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde e com validade em dia;

6.3.6.1. A empresa deverá **comprovar o vínculo dos manipuladores de alimentos** através de cópias do livro de registro ou da carteira de trabalho.

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

6.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata (conforme a Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar de sua expedição, ou em data válida indicada na própria certidão.

6.5. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

6.5.1. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou entrelinhas, podendo ser apresentados na ordem em que estão descritos acima, evitando-se folhas soltas e sem identificação.

6.5.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por Cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pela Comissão Permanente de Licitação.

6.5.3. No caso de a licitante possuir filiais, as documentações apresentadas deverão referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

6.5.4. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.5.5. A comissão reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

6.5.6. As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, que se enquadrem como tal e desejarem obter os benefícios da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão comprovar essa condição mediante Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa n.º 103, de 30.04.2007.

6.5.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina os art. 42 e 43 da Lei Complementar 123/06;

6.5.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, das microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, a critério da comissão, para a regularização da documentação, conforme redação alterada do §1º do Art.43, da LC 147/2014.

6.5.9. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem supracitado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Social do Comércio - Sesc, Resolução Sesc nº 1252 /2012. Sendo facultado, à instituição convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

6.5.10. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na automática inabilitação da licitante.

6.5.11. Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos à conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade, durante a sessão.

6.6. Os documentos relacionados nos itens **6.1**, **6.2**, **6.3** e **6.4** deverão ser apresentados em original ou em fotocópias autenticadas e estar devidamente atualizados e dentro dos respectivos prazos de validade. Quando qualquer um dos documentos não mencionar a data de validade, o mesmo deverá ter sido emitido com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data para recebimento e abertura dos envelopes de que trata esta Licitação. Os documentos retirados através da internet não necessitarão de autenticação, desde que no mesmo, possa ser identificado o órgão emissor e a data de emissão.

6.6.1. Todos os documentos de habilitação poderão ser autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, com a apresentação dos originais, antes do prazo para entrega dos envelopes.

6.6.2. A exigência do item **6.6** que trata de "prazo de validade e que os documentos deverão ter sido emitidos com data não superior a de 90 (noventa) dias anteriores à data para recebimento e abertura dos envelopes de que trata esta Licitação", vigentes na data de abertura, não se aplica no documento exigido no item **6.3.3** do Edital.

6.7. As Certidões Negativas de INSS, FGTS, Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Certidão da Dívida Ativa da União e de Débitos Trabalhistas poderão ser apresentadas com emissão via Internet, respeitado o prazo previsto no **item 6.6** do presente Edital.

6.8. Em nenhuma hipótese será prorrogado o prazo para apresentação da **PROPOSTA DE PREÇO** escrita com os novos preços finais oferecidos na "**Sessão Pública de Disputa de Preços**" e da documentação de **HABILITAÇÃO** exigidos.

6.9. Serão habilitadas as Licitantes que apresentarem todos os documentos em conformidade com as

exigências deste Instrumento Convocatório dentro do prazo previsto.

7 – DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes distintos, da proposta de preço e documentos de habilitação, será pública, dirigida pela CPL e (o)a Pregoeiro(a) no dia e hora estabelecido no item **1** deste edital, havendo:

a) Credenciamento (**ANEXO II**) e recebimento dos envelopes de **PROPOSTA DE PREÇO** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**;

b) Abertura dos envelopes de **PROPOSTA DE PREÇO**: abertos os envelopes, a Comissão de Licitação analisará as propostas comerciais, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido neste edital e seus anexos;

c) Classificação das propostas: Serão classificadas as propostas de menor preço e as propostas com preços até 15% (quinze por cento) superiores àquela;

d) Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, serão classificadas, sempre que atendam as demais condições definidas neste edital, a proposta de menor preço e as duas melhores propostas de preços subsequentes;

7.2. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.

7.3. Caso não se realize lances verbais, serão verificadas as conformidades entre as propostas escritas de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.3.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 36 (trinta e seis) horas, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a), a proposta de preço adequada ao último lance.

7.4. Serão consideradas desclassificadas as propostas:

a) Que não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o envelope 01 - **PROPOSTA DE PREÇOS**, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

b) Que ofertarem preços inexeqüíveis ou incompatíveis com os valores de mercado, preços superfaturados, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação;

c) Que não atenderem as condições exigidas neste edital.

d) As propostas que não integrem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, também serão consideradas desclassificadas do certame.

7.5. Da desclassificação da proposta de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria comissão de licitação, com justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito na mesma sessão pública em que vier a ser proferida;

7.5.1. A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

7.5.2. Da decisão da comissão de licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso;

7.6. Encerrada a fase competitiva e sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope 02 – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.7. Na hipótese de inabilitação, por descumprimento de qualquer exigência estabelecida no instrumento convocatório, a Comissão de Licitação autorizará o(a) Pregoeiro(a) a examinar a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

7.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor, as propostas e documentos de habilitação serão rubricados, a reunião será encerrada, após a aprovação e assinatura da ata pelos presentes.

7.8.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar Parecer Técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal do Sesc para orientar sua decisão.

7.9. O processo será encaminhado para homologação e adjudicação pela Autoridade Competente, logo

após, a licitante vencedora, será convocado para no prazo de 5 (cinco) dias (a contar da data da convocação) a assinar o **CONTRATO**, do qual farão parte integrante este edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados por esta.

7.10. As solicitações dos produtos serão realizadas através de Pedido ao Fornecedor – PAF, em periodicidade que atenderão a necessidade do Sesc/DR/AP.

7.11. A Comissão Permanente de Licitação, se julgar conveniente, poderá inverter o procedimento, abrindo primeiramente o envelope de habilitação e depois o envelope da proposta das empresas habilitadas.

8 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

8.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o Ato Convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada por meio eletrônico, via Internet, para o seguinte endereço: cpl@sescamapa.com.br, ou ao Sesc Araxá localizado na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, bairro Beiril, Macapá –AP, Setor de Protocolo.

8.2. O(A) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo Departamento Jurídico do Sesc/DR/AP, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

8.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente Instrumento Convocatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o número da Licitação, por meio eletrônico, via Internet, para o seguinte endereço: cpl@sescamapa.com.br ou ao Sesc Araxá localizado na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, bairro Beiril, Macapá –AP, Setor de Protocolo, e não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e horário do Pregão.

8.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos solicitados serão disponibilizados para conhecimento das licitantes e da sociedade em geral no sítio do Sesc/DR/AP– www.sescamapa.com.br no link licitações.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE

9.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

9.2. A empresa licitante deverá obedecer às quantidades e especificações técnicas, para o(s) item(ns) escolhido(s), conforme **ANEXO I**.

9.3. Se a proposta ou lance de menor valor do item, não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de **HABILITAÇÃO**, a Comissão Permanente de Licitação examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade desta última e solicitando os documentos para proceder a sua **HABILITAÇÃO**. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma oferta vantajosa e que atenda as exigências do Edital.

9.4. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante detentora do menor preço final será Declarada Vencedora.

9.5. Declarada(s) a(s) licitante(s) vencedora(s) pela Comissão Permanente de Licitações, o(a) Pregoeiro(a) consignará esta decisão e os eventos ocorridos em Ata própria, que será disponibilizada aos participantes, encaminhando-se o Processo à Autoridade Competente para Adjudicação e Homologação.

10 – DAS AMOSTRAS

10.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar **amostras** dos produtos solicitados pelo Setor de Nutrição - SENUT através da Comissão Permanente de Licitação, de mesma marca constante na proposta de preço, para análise técnica, devendo ser obedecido o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a sua entrega;

10.2. As solicitações das amostras, pelo Setor de Nutrição - SENUT à Comissão de Licitação, serão encaminhadas por email à licitante vencedora do item;

- 10.3. As amostras deverão estar em perfeito estado de conservação;
- 10.4. As amostras deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação do Sesc/DR/AP, sito a Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beírol – Macapá/AP e as despesas decorrentes desta entrega serão de responsabilidades da licitante vencedora;
- 10.5. As amostras não serão devolvidas;
- 10.6. A amostra deverá ser enviada em tamanho padrão de posterior entrega, a fim de que possamos aferir com precisão a especificação do objeto;
- 10.7. As amostras serão analisadas por pelo menos dois profissionais de nutrição da Instituição no prazo de 48 horas dentro da especificação solicitada no detalhamento do objeto, bem como se atende com eficácia ao fim a que se destina. A Encarregada do Setor de Nutrição - SENUT emitirá relatório técnico especificando as razões de sua decisão quanto à aprovação ou não das amostras apresentadas;
- 10.8. A análise das amostras consiste em avaliar as condições mínimas de apresentação do produto, conservação das embalagens, prazo de validade e demais requisitos previstos na legislação vigente, caso existente e também pelas propriedades organolépticas. Também serão verificadas as demais exigências inerentes à descrição de cada produto constante neste Termo de Referência (tais como forma, dimensões, entre outros);
- 10.9. A decisão resultante do processo de análise e avaliação de produtos será comunicada a licitante vencedora antes do julgamento.
- 10.10. Havendo divergência entre as exigências deste termo e a amostra, a licitante poderá ser desclassificada;
- 10.11. Ocorrendo reprovação do item por parte do técnico ou a não entrega tempestiva da amostra:
- 10.12. A empresa terá sua proposta desclassificada somente no item reprovado/entregue fora do prazo;
- 10.13. O item reprovado/entregue fora do prazo será negociado com a empresa subsequente, levando em consideração a ordem de classificação.
- 10.14. Caso a(s) amostra(s) seja(m) aprovada(s), poderá(ão) ser contabilizada(s) como uma(s) unidade fornecida.
- 10.15. A decisão resultante do processo de análise e avaliação das amostras será comunicada a licitante vencedora antes do julgamento.

11 – DOS RECURSOS

- 11.1. Qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de interpor recurso, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, **registrando a síntese de suas razões**, quando lhe será concedido o prazo de **02 (dois) dias úteis** para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;
- 11.2. Após a manifestação, a licitante deverá encaminhar as suas razões para o endereço do Sesc Araxá, localizado na rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beírol, Macapá-AP, em nome da Comissão Permanente de Licitação, no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis posteriores ao fim do prazo da intenção de manifestar recurso**;
- 11.2.1. Não serão aceitos, para análise, os recursos que chegarem fora dos prazos previstos acima.
- 11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos acima, importará na decadência desse direito, ficando a Comissão Permanente de Licitação autorizada a adjudicar o objeto à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s);
- 11.3.1. Observado o disposto no subitem 11.2, os autos do Processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Sesc/DR/AP, situado na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beírol, Macapá/AP;
- 11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 11.5. Os recursos contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação terão efeito suspensivo;
- 11.6. Havendo recurso, a Comissão Permanente de Licitação apreciará os mesmos no prazo máximo de

10 (dez) dias úteis a contar do recebimento, e, caso não reconsidere sua posição, caberá à Autoridade Competente a decisão em grau final;

11.7 As respostas aos recursos recebidos, com relação ao presente **PREGÃO PRESENCIAL**, serão disponibilizadas para consulta de todos os interessados no sítio do Sesc/DR/AP – www.sescamapa.com.br.

12 – DA ADJUDICAÇÃO

12.1. Após homologação e adjudicação do processo pela Administração Regional do Sesc/DR/AP, a empresa vencedora será convidada a assinar Contrato pelo seu preço proposto, irrevogável, assinado pelo Sesc/DR/AP, observadas as condições estipuladas neste edital e seus anexos.

13 – DO CONTRATO

13.1. A(s) licitante(s) vencedor(as) firmará(ão) com o Sesc/DR/AP, instrumento contratual ou documento equivalente, definido como Pedido ao Fornecedor - PAF, pelo qual se obrigará(ão) a fornecer o objeto desta licitação, nas condições constantes do presente Edital, Anexos, e na **PROPOSTA DE PREÇO**, da(s) empresa(s) contratada(s).

13.2. O prazo para formalização do contrato ou instrumento equivalente será de até **05 (cinco) dias**, a contar da data da homologação do processo pela Autoridade Competente.

14 – DOS ACRÉSCIMOS

14.1. No interesse da Administração do Sesc/DR/AP, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento do art. 30 da Resolução Sesc 1252/2012;

14.1.1. A licitante vencedora poderá aceitar o acréscimo nas mesmas condições licitadas, desde que instada a se manifestar em prazo hábil.

15 – DAS PENALIDADES

15.1. Quando participar da licitação a proponente estará sujeito às penalidades pelos atos de seu preposto ou representante, inclusive depois de contratada por: conduta inapropriada, recusa da proposta, falha, irregularidade, não cumprimento de prazo, outros casos a critério do Sesc/DR/AP que venham a frustrar ou inviabilizar o objeto da presente licitação.

15.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo acarretar à licitante as seguintes penalidades: perda do direito a contratação; e suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc pelo prazo de até 02 (dois) anos.

15.2.1. Caso a contratada possua outros contratos firmados com o Sesc/DR/AP, os mesmos também serão rescindidos visto a aplicação desta sanção.

15.3. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao contratante o direito de penalizar com:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato;
- d) Rescisão unilateral do contrato;
- e) Suspensão de licitar/contratar com o Sesc por prazo não superior a 2 (dois) anos.

15.4. A critério do Sesc/DR/AP as sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da falta cometida, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.5. Verificada a recusa em assinar o contrato, o Sesc/DR/AP poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecendo à ordenação final.

16 – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 16.1.** A entrega dos produtos obedecerá cronograma emitido pelo Setor de Nutrição conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital.
- 16.2.** Os produtos de panificação deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da contratada, nos seguintes locais:
- 16.2.1.** Sesc Centro: Rua Tiradentes, nº 998, Bairro Centro, Macapá/AP;
- 16.2.2.** Cozinha da Escola Sesc: Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beírol, Macapá/AP;
- 16.2.3.** Lanchonete do Sesc Araxá: Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beírol, Macapá/AP;
- 16.2.4.** Cozinha da Escola Santa Clara: Rua Vicente Raimundo Alves, nº 1840, Bairro Universidade, Macapá/AP;
- 16.3.** Toda entrega deverá ser acompanhada de comprovante para controle interno, devidamente assinado pelo colaborador responsável, designado pelos setores;
- 16.4.** A entrega será provisória, no setor requisitante para simples conferência de quantidade dos produtos;
- 16.5.** A entrega será definida no mesmo setor, com conferência individual e detalhada, a fim de comprovar a realização em conformidade com as condições do instrumento contratual;
- 16.6.** O aceite do objeto pelo Sesc/DR/AP, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor, por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Instrumento, verificadas posteriormente.
- 16.7.** A empresa deverá prever a entrega dos produtos de panificação fora do horário normal de expediente da Unidade, inclusive nos finais de semana e feriados.

17 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 17.1.** A entrega dos produtos de panificação obedecerá cronograma emitido pelo Setor de Nutrição – SENUT.
- 17.2.** Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da contratada, nos seguintes locais:
- 17.2.1.** Cozinha do Sesc Araxá – Rua Jovino Dinoá, nº 4311 – Bairro Beírol, Macapá - AP;
- 17.2.2.** Cozinha do Sesc Centro – Rua Tiradentes, nº 998 – Bairro Centro, Macapá – AP;
- 17.2.3.** Cozinha da Escola Sesc - Rua Jovino Dinoá, nº 4311 – Bairro Beírol, Macapá – AP.
- 17.2.4.** Cozinha da Escola Santa Clara: Rua Vicente Raimundo Alves, nº 1840, Bairro Universidade, Macapá/AP;
- 17.3.** Toda entrega deverá ser acompanhada de comprovante para controle interno, devidamente assinado pelo colaborador responsável;
- 17.4.** A entrega será provisória, no setor requisitante para simples conferência de quantidade de material;
- 17.5.** A entrega será definida no mesmo setor, com conferência individual e detalhada, a fim de comprovar o fornecimento em conformidade com as condições do instrumento contratual;
- 17.6.** O aceite do objeto pelo Sesc/DR/AP, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor, por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Instrumento, verificadas posteriormente.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 18.1. Obrigações do Sesc/DR/AP:**
- 18.1.1.** Promover o acompanhamento e fiscalização, comunicando por escrito ou por telefone a Licitante Vencedora quaisquer ocorrências, irregularidade ou deficiência, relacionada com o fornecimento dos produtos de panificação;
- 18.1.2.** Efetuar os pagamentos pelos fornecimentos realizados, após devidamente atestada às notas fiscais/faturas, de acordo com as condições e preços pactuados, em até 20 (vinte) dias;
- 18.1.3.** Designará representante para exercer a fiscalização dos produtos de panificação durante o fornecimento;

- 18.1.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- 18.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos de panificação que a empresa vencedora entregar e ou montar fora das especificações exigidas neste edital;
- 18.1.6. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Licitante vencedor.

18.2. Obrigações da Licitante vencedora:

- 18.2.1. Fornecer o objeto deste nas condições e prazos estabelecidos neste edital, bem como sua proposta;
- 18.2.2. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado;
- 18.2.3. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais constantes na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- 18.2.4. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta licitação;
- 18.2.5. Caso os produtos de panificação sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos por este edital, ou danificado, a empresa deverá substituí-los no prazo máximo de 12 (doze) horas. No caso de entrega ou quantidade inferior ao estabelecido neste instrumento, a empresa deverá também, em no máximo (03) horas, responsabilizar-se-á pela complementação;
- 18.2.6. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo, inclusive, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes do fornecimento dos produtos;
- 18.2.7. Entregar o objeto deste edital de acordo com o prazo descrito no Pedido ao Fornecedor emitida pelo Setor de Compras do Sesc/DR/AP;
- 18.2.8. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal;
- 18.2.9. Manter, durante toda a execução do futuro Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, apresentando os documentos que comprovem tal regularidade, junto com a nota fiscal/fatura resultante do fornecimento do futuro contrato: Prova de Regularidade com os Tributos Federais, conforme portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014; Certificado de Regularidade do FGTS; Prova de Regularidade relativos a Tributos e Contribuições Federais; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 18.2.10. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no Sesc/DR/AP, dirigida à Autoridade Competente, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) anterior à data prevista da entrega do objeto licitado;
- 18.2.11. Garantir a boa qualidade do objeto deste edital, os quais devem estar de acordo com as normas vigentes.

19 – DO PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento a Licitante vencedora será efetuado de forma parcelada de acordo com o pedido efetivamente entregue, em moeda corrente nacional, através de depósito bancário, por sistema online ou cheque nominal à empresa (de acordo com as normas do Sesc/DR/AP), devendo se ser informado, obrigatoriamente, na nota fiscal o número e nome do banco, número da agência e conta corrente;
- 19.1.1. Os pagamentos efetuados através de cheque nominal à empresa serão realizados no Setor de Tesouraria do Sesc nos seguintes dias e horários: segundas-feiras das 15h às 17h30; nas quartas-feiras de 9h as 1130h e das 15h às 17h30 e nas sextas-feiras de 09h às 11h30:
 - a) ao proprietário da empresa mediante apresentação do contrato social, documento de identificação com foto e carimbo da empresa com CNPJ;
 - b) Ou, procurador mediante apresentação da procuração, contrato social, documento de identificação com foto e carimbo da empresa com CNPJ.

19.2. A Contratante terá o prazo máximo de **até 20 (vinte)** dias para efetuar o pagamento, após o recebimento da nota fiscal e após ter sido atestada, correspondente a entrega definitiva do objeto no Sesc/AP.

19.3. Caso não haja expediente no Sesc/AP no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente;

19.3.1. As empresas que tiverem seu CNAE previsto no Protocolo ICMS nº 42, de 03 de julho de 2009, deverão emitir a nota fiscal conforme legislação vigente.

19.4. O Sesc/AP se reserva o direito de não aceitar notas fiscais que não estejam acompanhadas dos documentos que comprovem quitação de obrigações concernentes à certidão Negativa de Débitos do INSS, certificado de Regularidade do FGTS, Prova de Regularidade relativos a Tributos e Contribuições Federais, Certidão de débitos trabalhistas e ainda autorizações em cumprimento a legislação vigente. O não aceite das referidas notas fiscais não gera o dever de pagar, enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas, em virtude de penalidades ou inadimplemento apontados pela fiscalização. A CONTRATADA depois de notificada do descumprimento deverá efetuar a regularização necessária no prazo de 10 (dez) dias. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As licitantes deverão examinar cuidadosamente os termos e condições da presente Licitação, para que tenha ciência de todos os detalhes que possam afetar de algum modo o fornecimento do objeto desta Licitação;

20.2. As empresas licitantes assumem todos os custos de preparação de suas propostas e o Sesc/DR/AP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

20.3. As empresas licitantes são responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados na proposta;

20.4. Após a apresentação da **PROPOSTA DE PREÇO** escrita, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Sesc/DR/AP;

20.5. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da Sessão Pública;

20.6. Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, a exclusivo critério da Comissão Permanente de Licitação, e que não causem prejuízo ao Sesc/DR/AP e aos licitantes, poderão ser relevadas;

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos na presente Licitação excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento;

20.8. Os prazos estabelecidos nesta Licitação só se iniciam e vencem nos dias em que houver expediente no Sesc/DR/AP;

20.9. O Sesc – Administração Regional do Estado do Amapá, através de sua Comissão Permanente de Licitação, poderá solicitar amostra dos produtos ofertados, para homologação, antes da assinatura do contrato e/ou emissão do Pedido ao Fornecedor - PAF ou documento equivalente;

20.10. A licitante homologada vencedora, depois de receber o Pedido ao Fornecedor - PAF, deverá devolver(los) ao Sesc/DR/AP, assinado(s), em até 5 (cinco) dias de seu recebimento, do contrário, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades previstas; podendo ser convidada a assiná-la as demais licitantes, na ordem de classificação geral, com igual prazo e condições propostas pela primeira homologada vencedora;

20.11. O Sesc/DR/AP reserva-se o direito de rejeitar a(s) proposta(s) que não atender(em) às especificações do presente Edital, contratar a totalidade do objeto ora licitado ou somente parte dele, em função de conveniência administrativa, sem que deste ato caiba direito a qualquer espécie de recurso,

indenização ou reclamação da(s) proponente(s); bem como, cancelar a presente licitação de ofício ou por interposição de recursos de terceiros;

20.12. A empresa licitante poderá obter informações sobre o objeto da licitação e outros elementos de caráter legal ou interpretação necessária ao perfeito conhecimento desta licitação junto a Comissão Permanente de Licitação, de segunda à sexta feira, até 3 (três) dias anteriores a data de abertura das propostas, no horário das 08h às 12h das 14h às 18 horas, através do fone (96) 3241.4440, ramal 246, e-mail: cpl@sescamapa.com.br;

20.13. O Sesc/DR/AP não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Sesc/DR/AP quanto do emissor, bem como se exime de qualquer responsabilidade quanto aos esclarecimentos, avisos de alterações e inclusões no edital e seus anexos, uma vez que cabe às licitantes o acompanhamento das alterações no Portal do Sesc www.sescamapa.com.br no link Licitações;

20.14. A apresentação da proposta e habilitação indicará que a proponente conhece e aceita todo o conteúdo deste Edital, seus anexos e Normativos;

20.15. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na Legislação Vigente;

20.16. Este Edital, seus anexos, o Pedido ao Fornecedor - PAF e/ou Contrato e a Proposta da Empresa Vencedora, formam entre si um único documento.

21 - ANEXOS

21.1. ANEXO I – Termo de Referência;

21.2. ANEXO II – Carta de credenciamento;

21.3. ANEXO III – Modelo de Proposta;

21.4. ANEXO IV – Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos;

21.5. ANEXO V – Declaração de que não Emprega Menor;

21.6. ANEXO VI – Minuta do Contrato.

Macapá - AP, 15 de Junho de 2018.

Eliezir Viterbino da Silva
Presidente do Conselho Regional Sesc/AP

Lucian Elan de Souza Gentil
Presidente da CPL Sesc/DR/AP

**PREGÃO PRESENCIAL
SESC/DR/AP Nº 18/0014 - PG**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DATA: 17/02/2018	TERMO DE REFERÊNCIA	RCMS Nº: 18/00163
SETOR DE NUTRIÇÃO		

1 – OBJETO:

1.1. Qualificação, seleção e contratação de empresa especializada na fabricação de produtos de panificação e confeitaria para fornecimento, sob demanda, de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação deste Departamento Regional visa o atendimento as atividades da lanchonete, restaurante e atividades voltadas aos programas de educação para as crianças e adolescentes, a Escola Sesc com o lanche para os alunos dos três turnos oferecidos e cafés da manhã ou lanches oferecidos em cursos e demais atividades inerentes à Instituição, onde o principal objetivo é fornecer um atendimento de qualidade aos alunos e comerciários atendidos pelo Sesc, oferecendo uma alimentação de qualidade. E também no complemento das preparações produzidas nos restaurantes Sesc Centro e Araxá, agregando qualidade e diferencial nas preparações de almoços e eventos realizados pela instituição.

3 – FUNDAMENTAÇÃO:

3.1. O referido termo será regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema “S” a Resolução Sesc nº 1252/2012.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão à Conta 5.1.2.1 – Material de Consumo, dos recursos consignados nos Orçamentos do Sesc/DR/AP.

5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Comprovar, através de, no mínimo 01 (um), Atestado de Capacitação Técnica, ter a empresa executado em qualidade o objeto deste Termo. Esses documentos deverão ser emitidos, em papel timbrado, pelo órgão público ou pela empresa privada que foi atendida;

5.2. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal com validade em dia.

5.3. Cópia da carteira de saúde dos manipuladores de alimentos, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde e com validade em dia.

5.4. Alvará de Licença de Funcionamento do estabelecimento, emitida pela Prefeitura Municipal de Macapá com validade em dia.

5.5. A empresa deverá comprovar o vínculo dos manipuladores de alimentos através de livro de registro ou cópia da carteira de trabalho.

6 – DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	BISCOITO DOCE TIPO OLHO DE SOGRA Biscoito redondo com recheio central de goiabada. Contendo em sua composição farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, margarina, açúcar, manteiga, água e recheio de goiaba.	80	QUILOS
02	BOLO DE CENOURA Bolo cenoura com coloração amarelo-laranjada característica, sem uso de corantes artificiais, contendo em sua composição farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, cenoura, ovos, óleo, fermento químico, isento de gordura trans. Deve ser entregue em placas de 60 x 38 cm e altura média de 4 a 5 cm. Fôrmas forradas com papel manteiga para o bolo não grudar na forma.	150	PLACAS
03	BOLO DE CHOCOLATE Bolo feito com chocolate em pó, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, margarina, açúcar, fermento. Deve ser entregue em placas de 60 x 38 cm e altura média de 4 a 5 cm. Fôrmas forradas com papel manteiga para o bolo não grudar na forma.	300	PLACAS
04	BOLO DE LARANJA Bolo sabor laranja contendo em sua composição farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, suco de laranja, ovos, margarina, fermento químico, isento de gordura trans. Deve ser entregue em placas de 60 x 38 cm e altura média de 4 a 5cm. Fôrmas forradas com papel manteiga para o bolo não grudar na forma.	200	PLACAS
05	BOLO DE MILHO Bolo de milho contendo em sua composição açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, milho verde, farinha de milho, fermento químico, leite, margarina e ovos; Deve ser entregue em placas de 60 x 38 cm e altura média de 4 a 5cm. Fôrmas forradas com papel manteiga para o bolo não grudar na forma.	100	PLACAS
06	CROISSANT DE QUEIJO Salgado tipo croissant preparado com massa folheada contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, margarina, manteiga, fermento, açúcar, leite integral,	10.000	UNIDADES

	emulsificante lecitina de soja, sal, recheado com queijo. Contendo peso mínimo 70 gramas e peso máximo 100 gramas por unidade.		
07	ESFIIHA DE CARNE FECHADA Massa básica salgada (Ovos, óleo de soja, leite, fermento biológico, sal e farinha de trigo) com recheio de carne de gado moída temperada. Peso mínimo de 70g /peso máximo 100g.	8.000	UNIDADES
08	ESFIIHA DE FRANGO FECHADA Massa básica salgada (Ovos, óleo de soja, leite, fermento biológico, sal e farinha de trigo) com recheio de peito de frango desfiado e temperado. Peso mínimo de 70g /peso máximo 100g.	8.000	UNIDADE
09	FARINHA DE ROSCA Seca, fina, ligeiramente torrada, cor amarelada, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, embalagem com 5 kg, e suas condições deverão está de acordo com a portaria 263 de 22/09/2005 ANVISA e alterações posteriores.	300	QUILOS
10	FERMENTO BIOLÓGICO INSTANTÂNEO Produto obtido de culturas puras de leveduras, empregado para dar sabor próprio e aumentar o volume e a porosidade dos produtos forneados (pães e certos tipos de biscoitos e produtos a fins de confeitaria). O fermento deverá apresentar cheiro e sabor característico. No rótulo deverão constar dados de identificação do produto: marca do fabricante, data de fabricação, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deve apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Entregar em embalagens de 500 gramas	100	QUILOS
11	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ Produto para confecção de bolos. Formado de substância ou mistura de substâncias químicas que pela influência do calor e/ou umidade, produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amido ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. Deve apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Entregar em embalagens de 1 quilo.	100	QUILOS
12	ITALIANINHO DE PRESUNTO E QUEIJO Massa básica para salgado com recheio de presunto, queijo, tomate, cebola e orégano - peso mínimo 70g / peso máximo 100g.	8.000	UNIDADES
13	MINI PÃO FRANCÊS Com no mínimo de 25 gramas por unidade, fermentado, preparado obrigatoriamente com farinha de trigo, sal (cloreto de sódio) e água, que se caracteriza por apresentar casca crocante de cor uniforme castanho-dourada e miolo de cor	500	UNIDADES

	branco-creme de textura e granulação fina não uniforme, suas condições deverão está de acordo com a RDC nº 90 de 18/10/2000 e suas alterações posteriores.		
14	MINI PÃO FRANCÊS COM GERGELIM Mini pão Frances feito com gergelim, mínimo de 25 gramas por unidade, fermentado, preparado obrigatoriamente com farinha de trigo, sal (cloreto de sódio) e água, que se caracteriza por apresentar casca crocante de cor uniforme castanho-dourada e miolo de cor branco-creme de textura e granulação fina não uniforme, suas condições deverão está de acordo com a RDC nº 90 de 18/10/2000 e suas alterações posteriores.	600	UNIDADES
15	PÃO DE BATATA EM FORMATO REDONDO Pão de batata de 30 gramas. Confeccionado com 100% de farinha de trigo, fermento fresco, batata tipo Asterix, manteiga, açúcar, ovos, leite e sal. A massa deve conter no mínimo 30% de batata em sua composição. Entregar junto com a amostra a relação dos ingredientes/marcas utilizados. O produto final deverá ser isento de gordura trans.	2.000	UNIDADES
16	PÃO DE BATATA RECHEADO ASSADO Massa: Fermento, margarina, óleo de soja, açúcar, leite, ovo, sal e farinha de trigo, batata inglesa cozida. Recheio: peito de frango desfiado, cebola, tomate, tempero verde e sal. Peso médio 50 gramas por unidade	4.000	UNIDADES
17	PÃO DE CENOURA 50 GRAMAS. Confeccionado com 100% de farinha de trigo, fermento fresco, cenoura, manteiga, açúcar, ovos, leite e sal. A massa deve conter no mínimo 30% de cenoura em sua composição. Entregar junto com a amostra a relação dos ingredientes/marcas utilizados. O produto final deverá ser isento de gordura trans. Peso médio 50 gramas por unidade.	8.000	UNIDADES
18	PÃO DE CENOURA 30 GRAMAS. Confeccionado com 100% de farinha de trigo, fermento fresco, cenoura, manteiga, açúcar, ovos, leite e sal. A massa deve conter no mínimo 30% de cenoura em sua composição. Entregar junto com a amostra a relação dos ingredientes/marcas utilizados. O produto final deverá ser isento de gordura trans. Peso médio 30 gramas por unidade.	8.000	UNIDADES
19	PÃO DE CHÁ DE 50 GRAMAS Bem acondicionados, assados ao ponto, sem amasso, em embalagem plástica. Contendo em sua composição farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite, sal, margarina, ovos, água, fermento biológico. Unidades contendo 50 gramas.	20.000	UNIDADES
20	PÃO DE CHÁ DE 30 GRAMAS Bem acondicionados, assados ao ponto, sem amasso, em embalagem plástica. Contendo em sua composição farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite, sal,	10.000	UNIDADES

	margarina, ovos, água, fermento biológico. Unidades contendo 30 gramas		
21	<p>PÃO DE FORMA INTEGRAL E FATIADO Pão de forma integral bem acondicionado, assado ao ponto, empacotado individualmente, elaborado com diversos grãos. Sugerimos: cevada, centeio, trigo integral, aveia, linhaça. O produto deverá ser isento de gordura trans. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega. Unidade utilizada: pacote de 500 gramas O produto deverá apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico e deverão estar de acordo com o PIQ (Padrão de Identidade e Qualidade) estabelecido para o produto.</p>	2.000	PACOTES
22	<p>PÃO DE FORMA SEM OS LADOS E FATIADO Pão de forma em acondicionados, assados ao ponto, sem amasso, em embalagem plástica individual. Contendo em sua composição farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite, sal, margarina, ovos, água, fermento biológico. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega. Unidade utilizada: pacote de 500 gramas O produto deverá apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico e deverão estar de acordo com o PIQ (Padrão de Identidade e Qualidade) estabelecido para o produto.</p>	2.500	PACOTES
23	<p>PÃO DE HAMBURGUER COM GERGELIM Pão de hambúrguer, bem acondicionados, assados ao ponto, sem amasso, em embalagem plástica. Contendo em sua composição farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, açúcar, água, fermento e gergelim por cima do pão. Unidades contendo 50 gramas</p>	1.500	UNIDADES
24	<p>PÃO DE QUEIJO PEQUENO Feito com polvilho azedo, óleo, leite, água, sal, queijo curado - peso mínimo 20g /peso máximo 25g.</p>	200	QUILOS
	<p>PÃO DOCE TIPO BRIOCHE COM COCO RALADO Peso de 50g cada unidade. Preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação.</p>		

25	<p>Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho.</p> <p>Deve vir condicionado em embalagem plástica resistente e atóxica.</p> <p>Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, número de unidades e peso líquido.</p>	8.000	UNIDADES
26	<p>PÃO FRANCÊS</p> <p>Contendo no mínimo 50 gramas por unidade. Formato fusiforme, fermentado, preparado obrigatoriamente com farinha de trigo, sal (cloreto de sódio) e água, que se caracteriza por apresentar casca crocante de cor uniforme castanho-dourada e miolo de cor branco-creme de textura e granulação fina não uniforme, suas condições deverão está de acordo com a RDC nº 90 de 18/10/2000 e suas alterações posteriores.</p> <p>Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.</p>	5.000	UNIDADES
27	<p>PÃO SÍRIO</p> <p>Pão sírio em formato redondo, com aproximadamente 15 cm de diâmetro, chato e extrafino, acondicionado em embalagem de polietileno, fechados, em perfeitas condições de higiene, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote data de validade, quantidade do produto.</p> <p>Produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, açúcar, fermento biológico, água, ovos, óleo e leite.</p> <p>Peso médio de 60 gramas por unidade.</p> <p>Entregar pacote com 10 unidades.</p>	1.000	PACOTES
28	<p>PIZZA BROTINHO</p> <p>Pizza sabor marguerita, com recheio de molho de tomate, queijo mussarela (ralado), tomate picado, polvilhado com manjerição desidratado, regado com azeite de oliva;</p> <p>Diâmetro mínimo de 12 cm cada disco.</p> <p>Peso médio: 120 g</p>	8.000	UNIDADES
29	<p>PIZZA TIPO COQUETEL</p> <p>Massa: Fermento, óleo de soja, açúcar, sal e farinha de trigo.</p> <p>Recheio: pode variar – calabresa ou frango ou 4 queijos).</p> <p>Diâmetro mínimo de 6 cm cada disco.</p>	1.500	UNIDADES
30	<p>TORRADA DE ALHO</p> <p>Preparada com pedaços pequenos (cerca de 4x4 cm) de pão de forma sem os lados e pasta de alho com margarina, azeite de oliva extra-virgem e orégano desidratado.</p>	100	QUILOS

31	BOLO RECHEADO COM COBERTURA Bolo sabor de leite contendo em sua composição farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite, ovos, margarina, fermento químico, isento de gordura trans. Deve ser entregue com 100 x 200 cm e altura média de 10 cm, com cobertura de chantilly e corante artificial amarelo e azul, com recheio de doce de leite e logo do SESC.	02	UNIDADES
32	KIT CAFÉ DA MANHÃ Kit contendo 04 (quatro) itens de panificação sendo eles, 01 unidade de croissant de queijo 50g, 01 unidade de pão de queijo de 50 g, 01 fatia de bolo de milho de 70g, 01 unidade de pão de batata recheado assado de 50g. Todos os itens devem seguir as descrições de ingredientes conforme especificado nos itens 05, 06, 16, 23, acima descritos neste termo. Devem ser embalados em bandejas transparentes com tampa acoplada e entregue em uma das unidades descritas deste termo.	800	KITS
33	Barquete em formato canoa. Com recheio de peito de frango e requeijão catupiry – 20 gramas.	3.000	Unidades
34	Canudinho com recheio cremoso de frango e queijo – 25 gramas.	3.000	Unidades
35	Coxinha com recheio cremoso de frango – 25 gramas.	3.000	Unidades
36	Quibe assado preparado com trigo pra quibe e carne moída (patinho ou coxão mole) – 25 gramas.	3.000	Unidades
37	Risole de queijo e presunto – 25 gramas.	3.000	Unidades
38	Pastel com recheio de carne – 20 gramas.	3.000	Unidades
39	Beijinho de coco (enrolado em côco ralado decorado com cravo da índia). Formato tipo bolinha, tamanho médio (2,5 cm), aproximadamente 15 gramas cada unidade. Entregues em fôrma de papel n° 5.	3.000	Unidades
40	Brigadeiro de chocolate tradicional (enrolado em chocolate granulado). Formato tipo bolinha, tamanho médio (2,5 cm), aproximadamente 15 gramas cada unidade. Entregues em forma de papel n° 5.	3.000	Unidades
41	Casadinho. Formato bolinha (enrolado em açúcar cristalizado), tamanho médio (2,5 cm), aproximadamente 15 gramas cada unidade. Entregues em forma de papel n° 5.	3.000	Unidades
42	Cajuzinho. Formato bolinha ou caju (enrolado em açúcar cristalizado, tamanho médio (2,5 cm), aproximadamente 15 gramas cada unidade. Entregues em forma de papel n° 5.	3.000	Unidades

7 – DA VISITA TÉCNICA

7.1. A visita técnica será realizada por nutricionista credenciado(a) do Sesc/DR/AP.

7.2. Será realizada visita técnica para ser analisada as condições de higiene, pré-preparo e preparo, se os manipuladores usam EPI's, se as condições da cozinha em que são realizadas as preparações dos alimentos.

8 – DO TRANSPORTE

8.1. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente utilizar o veículo que atenda as demandas das entregas que será utilizado para o transporte, para contestação das condições do mesmo no Setor de Nutrição; devendo estes apresentar as seguintes características/peculiaridades:

8.2. Carros fechados, em perfeito estado de conservação e higiene, para o transporte de alimentos perecíveis e não perecíveis;

8.3. O veículo de transporte deve garantir a integridade, qualidade e temperatura ideal, a fim de manter a qualidade dos produtos.

8.4. O compartimento da carga deve ser seco, livre de aromas ou odores e em boas condições de higiene e limpeza.

8.5. Caso o veículo não esteja em condições de transporte dos itens de panificação a CONTRATADA será informada através do Fiscal do contrato e deverá dispor de outro veículo que atenda a demanda no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.6. Em hipótese alguma será permitido o transporte em carro aberto, expondo o alimentos à riscos químicos, físicos e biológicos.

9 – DAS AMOSTRAS

9.1. A empresa classificada em primeiro lugar deverá encaminhar 01 (uma) amostra de cada item ofertado, quando convocada pelo pregoeiro, para fins de verificação de sua conformidade com as especificações deste termo de referência;

9.2. A(s) amostra(s) deverá (ão) ser entregue(s), no prazo de até 48 horas no Setor de Nutrição do Sesc Araxá, no horário das 9:00 às 17:00 horas (horário local);

9.3. As amostras serão analisadas por pelo menos dois Técnicos de Nutrição (nutricionista) da Instituição no prazo de 48 horas dentro da especificação solicitada no detalhamento do objeto, bem como se atende com eficácia ao fim a que se destina. A nutricionista Encarregada do Setor Nutrição emitirá relatório técnico especificando as razões de sua decisão quanto à aprovação ou não das amostras apresentadas;

9.4. Caso a(s) amostra(s) seja(m) aprovada(s), poderá (ão) ser contabilizada(s) como 01 (uma) unidade fornecida;

9.5. A análise das amostras consiste em avaliar as condições mínimas de apresentação do produto, conservação das embalagens, prazo de validade e demais requisitos previstos na legislação vigente, caso existente e também pelas propriedades organolépticas. Também serão verificadas as demais exigências inerentes à descrição de cada produto constante neste Termo de Referência (tais como forma, dimensões, entre outros);

9.6. A amostra deverá ser enviada em tamanho padrão de posterior entrega, a fim de que possamos aferir com precisão a especificação do objeto;

9.7. Havendo divergência entre as exigências do edital e a amostra, a licitante poderá ser desclassificada;

9.8. As quantidades mínimas solicitada poderão ser de no mínimo de 3 unidades para cada item por vez.

10 – CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA

10.1. A entrega do objeto deste instrumento deverá ser de acordo com as necessidades da CONTRATANTE. O Pedido ao Fornecedor-PAF será enviado, pelo setor de compras, com até 10 dias de antecedência da data prevista para recebimento, e os itens deverão ser entregues no prazo mínimo de 24 horas da data e horário previsto no PAF. Todos os produtos deverão no ato da entrega estar acompanhados do comprovante de entrega (cautela) e conter os itens entregues conforme especificações solicitadas;

10.2. Os produtos de panificação deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da contratada, nos seguintes locais:

10.2.1. Sesc Centro: Rua Tiradentes, nº 998, Bairro Centro, Macapá/AP;

10.2.2. Cozinha da Escola Sesc: Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beírol, Macapá/AP;

10.2.3. Lanchonete do Sesc Araxá: Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beiril, Macapá/AP;

10.2.4. Cozinha da Escola Santa Clara: Rua Vicente Raimundo Alves, nº 1840, Bairro Universidade, Macapá/AP;

10.3. Os objetos deste Contrato deverão ser entregues nos dias e horários seguintes:

10.3.1. Cozinha da Escola Sesc e Lanchonete do Sesc Araxá: localizado a Rua Jovino Dinoá, nº4311 Bairro Beiril, Macapá-AP, CEP 68.902-030, de Segunda-Feira a Sexta-Feira das 07h às 15h, aos sábados, em casos excepcionais.

10.3.2. Sesc Centro: localizado na Avenida Tiradentes nº 998, Bairro Centro, Macapá-AP, CEP 68900-098, de Segunda-Feira a Sexta-Feira das 08h às 11h e das 13h às 15horas;

10.3.3. Cozinha da Escola Santa Clara: localizada na Rua Vicente Raimundo Alves, nº 1840, Bairro Universidade, Macapá-AP, será entregue conforme a necessidade, no horário das 07h às 15h;

10.4. O objeto deverá ser entregue devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga. Não sendo aceitos, de imediato, produtos cuja embalagem apresente sinais de violação ou avarias.

10.5. O aceite do objeto licitado pelo Sesc/DR/AP, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor, por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

10.6. Não serão aceitos produtos similares.

10.7. Os itens referentes a doces e salgados deverão ser entregues em bandejas descartáveis com acabamento laminado. Sendo acondicionado um (01) cento por bandeja;

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a:

11.1. A CONTRATADA fornecerá o pessoal necessário para realizar a entrega, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com SESC/DR/AP em nenhuma hipótese;

11.2. Cumprir as prescrições referentes às leis trabalhistas e da previdência social, não respondendo o CONTRATANTE perante fornecedores ou terceiros, nem assumindo a mesma quaisquer responsabilidades por multas, salários ou indenizações a terceiros decorrentes dos serviços objeto desde pregão ou por ocasião deles;

11.3. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os documentos que comprovem tal regularidade, no recebimento do pagamento resultante da entrega do objeto:

11.3.1. Certidão Negativa de Débitos do INSS;

11.3.2. Certificado de Regularidade do FGTS;

11.3.3. Prova de Regularidade relativa a tributos e contribuições Federais e Estaduais;

11.3.4. Certidão negativa de Débitos trabalhistas;

11.3.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade assumida, sem prévia e expressa anuência do Sesc/DR/AP;

11.4. Repor as suas expensas os produtos nos quais forem constatadas irregularidades imediatamente, contados da notificação feita pelo Sesc/DR/AP sem ônus para o mesmo;

11.5. Efetuar a entrega dos itens de acordo com os prazos, especificações e demais condições de fornecimento constantes no edital;

11.6. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no Sesc/DR/AP, dirigida á autoridade competente, até o 3º (terceiro) dia anterior á data prevista a entrega do produto;

10.7. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo, inclusive locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuição previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes do fornecimento dos itens;

11.8. Em caso de fornecimento dos itens danificados pelo transporte até o local da entrega, serão

devolvidos á contratada, devendo a mesma substituí-lo de imediato por outro, da mesma marca e especificação contidas neste termo sem prejuízo dos fornecimentos e sem alteração de preços.

11.9. Responsabilizar-se a qualquer tempo pela qualidade dos itens fornecidos ao CONTRATANTE, inclusive no tocante a eventuais problemas e prejuízos posteriores, ocorridos pela inobservância de especificações constantes no Edital e nesse contrato;

11.10. Responsabilizar-se pelos prejuízos financeiros decorrentes da não entrega dos itens solicitados;

11.11. Cumprir fielmente com todas as condições ora pactuadas, neste contrato, e de acordo com as exigências desse termo de referencia.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Efetuar o recebimento e avaliação dos produtos, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado;

12.2. Comunicar imediatamente à CONTRATADA, quando da inspeção dos produtos, se estes apresentarem qualquer irregularidade;

12.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no contrato.

13 – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

13.1. O acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados pela Encarregada do Setor de Nutrição do Sesc/DR/AP, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão;

13.2. Serão registrados junto à nota, a assinatura do recebedor e o horário de entrega dos produtos;

13.3. A Encarregada do Setor de Nutrição do Sesc/DR/AP, atestará, no documento fiscal correspondente, a entrega dos materiais nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à contratada;

13.4. O recebimento definitivo do objeto desta licitação somente se efetivará com a atestação referida no item anterior;

13.5. O Sesc/DR/AP reserva-se o direito de não receber os produtos com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes neste termo de referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto na Resolução Sesc nº 1252/2012;

13.6. No caso de defeitos, imperfeições ou tamanhos e gramaturas não condizentes com este termo, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Edital, no prazo máximo de 24h após a notificação.

14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento ao CONTRATADO será efetuado em moeda corrente nacional, através de depósito bancário, por sistema online ou cheque nominal (de acordo com as normas do Sesc/DR/AP), obrigatoriamente deverá ser informado na nota fiscal o número e nome do banco, número da agência e conta corrente;

14.2. Os pagamentos efetuados através de cheque nominal à empresa serão realizados no setor de tesouraria do Sesc nos seguintes dias da semana e horários: segundas-feiras das 15h às 17h30min; nas quartas-feiras de 9h às 11h30min e das 15h às 17h30min e na sextas-feiras de 09h às 11h30min, mediante apresentação do documento de identificação pessoal com foto:

14.2.1 Carimbo contendo CNPJ e razão social da empresa e documento oficial com foto, em se tratando do proprietário/sócio da contratada; ou

14.2.2. Carimbo contendo CNPJ e razão social da empresa e documento oficial com foto e procuração com poderes especiais devidamente registrados em cartório, em se tratando de procurador.

14.3. O CONTRATANTE terá o prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis para efetuar o pagamento, após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal do contrato e acompanhada dos

documentos correspondente ao fornecimento.

14.4. Caso não haja expediente no Sesc/DR/AP no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente;

14.5. O Sesc/DR/AP poderá suspender o pagamento, após notificação ao CONTRATADO, enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas, em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, e a nota fiscal tenha sido devidamente atestada pelo setor competente, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

14.6. O Sesc/DR/AP se reserva o direito de não aceitar notas fiscais que não estejam acompanhadas dos documentos que comprovem quitação das obrigações: Certidão Negativa de Débitos do INSS; Certificado de Regularidade do FGTS; Prova de Regularidade relativa a tributos e contribuições Federais; Estaduais e Municipais; Certidão negativa de Débitos trabalhistas. O não aceite das referidas notas fiscais não gera o dever de pagar enquanto houver pendência de obrigação que tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento apontando pela fiscalização. Cessadas essas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

15 – PENALIDADES

15.1. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:

15.1.1. Perda do direito à contratação;

15.1.2. Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, quando for o caso.

15.2. O inadimplemento total ou parcial ou o atraso no cumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação das seguintes penalidades:

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

15.2.3. Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia de atraso no cumprimento da obrigação;

15.2.4. Rescisão unilateral por parte do Sesc/DR/AP;

15.2.5. Suspensão de licitar com o Sesc por prazo não superior a 02 (dois) anos.

15.3. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente e deverão considerar os princípios do contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.

16 – DA VIGÊNCIA:

16.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses e iniciar-se-á na data de sua assinatura.

17- PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

17.1. A proposta terá validade de no mínimo, 60 (sessenta) dias.

Maria do Socorro Borges Barbosa
Encarregada do Setor de Nutrição

**PREGÃO PRESENCIAL
SESC/DR/AP Nº 18/0014 - PG**

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto no item 7.1 "a" da Licitação em referência, credenciamos o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., para que represente nossa empresa nesta Licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar Atas, propostas e contratos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-lo e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na Licitação.

Macapá-AP,de.....de 2018.

(assinatura do representante legal da empresa)
(nome do representante legal da empresa)

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá estar datado, ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante, estar devidamente assinado por seu representante legal e reconhecido.

**PREGÃO PRESENCIAL
SESC/DR/AP Nº 18/0014 - PG**

ANEXO III

ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

Ao
Serviço Social do Comércio – SESC/DR/AP
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial nº 18/0014-PG

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	CEP:
CIDADE:	ESTADO:
E-MAIL:	TELEFONE:
NOME DA PESSOA QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO	
CPF:	RG:

DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA CORRENTE:	

A presente proposta tem como objeto o (**descrever objeto**), de acordo com as especificações mínimas obrigatórias constantes no termo de referência do Pregão Eletrônico nº. **18/0014-PG** do Departamento Regional do Sesc/AP.

Item	Descrição	Quant.	Und.	Valor Unit.	Valor Total

- Validade da proposta: no mínimo 60 (sessenta) dias.
- Tipo de frete: CIF-Macapá;
- Prazo limite de entrega: De acordo com o especificado no PAF (pedido ao fornecedor).

Informamos, por oportuno, que nos preços acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, bem como, já estão inclusos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e seguros (se for o caso), deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente nesta proposta.

Local, data
Assinatura do representante legal

**PREGÃO PRESENCIAL
SESC/DR/AP Nº 18/0014 - PG**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

(Nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), declara para os devidos fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que referente ao processo licitatório na modalidade **Pregão nº 18/0014**, formato **Presencial**, tomou conhecimento e aceitou previamente todas as condições estipuladas na referida licitação, bem como, expressar que o preço ofertado engloba todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete (CIF-Macapá), seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre (o objeto desta licitação) _____ e a obrigatoriedade em realizar a entrega, conforme solicitado pelo Setor de Compras e Contratos do Sesc Amapá.

Local, data.

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá estar datado, ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante, estar devidamente assinado por seu representante legal.

**PREGÃO PRESENCIAL
SESC/DR/AP Nº 18/0014 - PG**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Declara para os devidos fins de comprovação junto à Comissão de Licitação referente ao processo licitatório na modalidade **Pregão nº 18/0014-PG**, espécie **Presencial**, que em atendimento ao disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88**, não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Local, data.

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá estar datado, ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante, estar devidamente assinado por seu representante legal.

**PREGÃO PRESENCIAL
SESC/DR/AP Nº 18/0014 – PG**

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____.

Contrato de Fornecimento de Produtos de Panificação que celebram entre si o **Serviço Social do Comércio – SESC/DR/AP** e a empresa (...).

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC – DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO AMAPÁ, instituição de direito privado sem fins lucrativos, instituída pelo Decreto-Lei nº 9.853, de 13 de setembro de 1946, com regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 61.836, de 5 de dezembro de 1967, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.593.251/0001-15, localizada na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, bairro Beírol, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Presidente do Conselho Regional, o Senhor **ELIEZIR VITERBINO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, identidade nº 238.899-SSP/AP, CPF nº 261.998.952-68, e a empresa (...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), sediada na Rua (...), nº (...), Bairro: (...), cidade (...), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu proprietário, Senhor(a) (...), portador da cédula de identidade nº (...) e CPF sob o nº (...), residente e domiciliada na Av. (...), nº (...), Bairro (...), cidade (...), celebram o presente contrato de fornecimento nos termos a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO:

1.1. O presente contrato tem como fundamento o art. 3º, alínea “c”, do decreto nº 61.836, de 05 de dezembro de 1967 (Regulamento do Serviço Social do Comércio – Sesc) e a Resolução Sesc nº 1.252/2012.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada na fabricação de produtos de panificação e confeitaria para fornecimento, conforme exposto nas cláusulas logo abaixo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1. A vigência deste instrumento se dará por um período de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO:

4.1. O fornecimento do objeto contratual dar-se-á no período de 11 (onze) meses, a partir da data de sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DESCRIÇÃO DOS ITENS:

5.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ (...)**, referente aos produtos abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
(...)	(...)	(...)	(...)	(,,)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

6. CLÁUSULA SEXTA – DO TRANSPORTE:

6.1. A Contratada deverá obrigatoriamente utilizar veículo que atenda as demandas das entregas que será utilizado para o transporte, para contestação das condições do mesmo no Setor de Nutrição; devendo estes apresentar as seguintes características/peculiaridades:

6.2. Carros fechados, em perfeito estado de conservação e higiene, para o transporte de alimentos perecíveis e não perecíveis;

6.3. O veículo de transporte deve garantir a integridade, qualidade e temperatura ideal, a fim de manter a qualidade dos produtos.

6.4. O compartimento da carga deve ser seco, livre de aromas ou odores e em boas condições de higiene e limpeza;

6.5. O veículo deve estar em condições de transporte dos itens de panificação e confeitaria, a Contratada será informada através do Setor de Compras e deverá dispor de outro veículo que atenda a demanda no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

6.6. Em hipótese alguma será permitido o transporte em carro aberto, expondo o alimentos à riscos químicos, físicos e biológicos.

Parágrafo Único: É condição indispensável e responsabilidade da Contratada, dispor veículos em condições de transporte dos itens de panificação e confeitaria, caso contrário, a mesma será cominada às penalidades dispostas neste instrumento contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento à contratada será efetuado em moeda corrente nacional ou cheque nominal à empresa (de acordo com as normas da contratante), obrigatoriamente deverá ser informado na nota fiscal o número e nome do banco, número da agência e conta corrente;

7.2. O contratante terá prazo máximo de até **20 (vinte)** dias úteis contados da data de entrada da nota fiscal no Sesc/DR/AP, desde que devidamente atestada pelo fiscal do contrato e acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e demais documentos referentes ao cumprimento da execução do contrato;

7.3. A contratada poderá optar por receber o pagamento através de depósito bancário, devendo ser informado na nota fiscal o número da conta, agência e nome do banco, ou por receber o pagamento na Coordenadoria de Tesouraria do Sesc/DR/AP, que funciona nos seguintes horários: segundas-feiras das 15h às 17h30; nas quartas-feiras de 9h às 11h30 e das 15h às 17h30 e na sextas-feiras de 09h às 11h30, mediante apresentação do documento de identificação pessoal com foto:

7.3.1. Carimbo contendo CNPJ e razão social da empresa e documento oficial com foto, em se tratando do proprietário/sócio da contratada;

7.3.2. Carimbo contendo CNPJ e razão social da empresa, documento oficial com foto e procuração com poderes especiais devidamente registrada em cartório, em se tratando de procurador.

7.4. O Sesc/DR/AP se reserva o direito de não aceitar notas fiscais que não estejam acompanhadas dos documentos que comprovem quitação das obrigações, quais sejam, Certidão Negativa de débitos do INSS, Certificado de regularidade do FGTS; Prova de regularidade relativa a tributos e contribuições Federais; Estaduais e Municipais; Certidão negativa de Débitos trabalhistas;

7.5. O não aceite das referidas notas fiscais não gera o dever de pagar enquanto houver pendência de obrigação que tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento apontado pela fiscalização. Cessadas essas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária;

7.6. Caso não haja expediente na CONTRATANTE no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAIS DE ENTREGA:

8.1. A entrega do objeto deste contrato deverá ser de acordo com as necessidades da CONTRATANTE. O Pedido ao Fornecedor-PAF será enviado, pelo setor de compras, com até 10 dias de antecedência da data prevista para recebimento, e os itens deverão ser entregues no prazo mínimo de 24 horas da data e horário previsto no PAF. Todos os itens deverão ser entregues conforme especificações solicitadas;

8.2. Toda entrega deverá ser acompanhada do respectivo comprovante de entrega, que deverá ser assinado pelo colaborador designado para receber os itens pela Coordenadoria de Nutrição, para controle interno;

8.3. A entrega provisória será realizada no setor requisitante, para mera conferência de quantidade de material;

8.4. A entrega definitiva será realizada no setor requisitante, que será realizada mediante conferência individual e detalhada, a fim de comprovar a realização do serviço de acordo com as informações constantes neste instrumento contratual e no PAF;

8.5. O objeto deste contrato deverá ser entregue em embalagem que assegure a integridade do alimento, de forma a não ser contaminado nem esfarelado durante as operações de transporte, carga e descarga, contendo na embalagem tipo de recheio, gramatura, prazo de validade, procedência e demais características que o identifiquem;

8.6. As entregas dos produtos serão realizadas nos seguintes locais e horários:

8.6.1. Sesc Centro: localizado na Rua Tiradentes, nº 998, Bairro Centro, Macapá – AP, de Segunda-Feira a Sexta-Feira das 08h às 11h e das 13h às 15horas;

8.6.2. Cozinha da Escola SESC e lanchonete do SESC Araxá: Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beírol, Macapá- AP, de Segunda-Feira a Sexta-Feira das 07h às 15h, aos sábados, em casos excepcionais;

- 8.6.3.** Cozinha da Escola Santa Clara: localizada na Rua Vicente Raimundo Alves, nº 1840, Bairro Universidade, Macapá-AP, será entregue conforme a necessidade, no horário das 07h às 15h;
- 8.7.** Não serão aceitos, produtos cuja embalagem apresente sinais de violação ou que estejam fora dos padrões de qualidade exigidos neste instrumento contratual e no PAF;
- 8.8.** Não sendo observadas as exigências constantes no PAF e no instrumento contratual, a empresa se obriga a substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data do recebimento do Termo de Recusa de Material, os itens rejeitados, sob pena de incorrer nas penalidades constantes neste instrumento contratual;
- 8.9.** O transporte deverá ser em veículo fechado com a cabine do condutor isolada da parte que contém os produtos; o qual deverá estar de acordo com os seguintes requisitos:
- 8.9.1.** Ter certificado de vistoria, conforme dispõe a legislação vigente;
- 8.9.2.** Ser utilizado para transportar somente alimentos;
- 8.9.3.** Ser mantido em ótimas condições de higiene.
- 8.10.** Os itens solicitados deverão ser entregues no local previamente determinado pelo setor de Nutrição, por intermédio do Setor de Compras, no PAF, sendo verificadas as seguintes características durante o ato de recebimento dos itens:
- 8.10.1.** Embalagem e rotulagem;
- 8.10.2.** Textura;
- 8.10.3.** Sabor;
- 8.10.4.** Odor;
- 8.10.5.** Cor;
- 8.10.6.** Pesos e medidas.
- 8.11.** Caso quaisquer das características apontadas nos subitens do item anterior não estejam rigorosamente de acordo com o disposto neste instrumento contratual e no PAF, os itens poderão ser rejeitados de imediato, aplicando-se o disposto no item 8.9, desta CLÁUSULA;
- 8.12.** O aceite do objeto contratado pelo SESC/DR/AP, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade e de qualidade dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste instrumento contratual e no PAF verificadas posteriormente;
- 8.13.** Os itens referentes a doces e salgados deverão ser entregues em bandejas descartáveis com acabamento laminado. Sendo acondicionado 01 (um) cento por bandeja.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES:

9.1. DAS OBRIGAÇÕES DO SESC/DR/AP:

- 9.1.1.** Comunicar por escrito ou por telefone, imediatamente, a CONTRATADA a respeito da ocorrência de qualquer irregularidade ou deficiência, relacionada com a entrega dos produtos;
- 9.1.2.** Efetuar os pagamentos pelos fornecimentos realizados, após devidamente atestada as notas fiscais/faturas, de acordo com as condições e preços pactuados, em até 20 (vinte) dias do recebimento definitivo;
- 9.1.3.** Promover o acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos;
- 9.1.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a Contratada entregar fora das especificações exigidas;
- 9.1.5.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 9.1.6.** Efetuar o recebimento e avaliação dos produtos, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado;

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.2.1.** Cumprir os prazos previstos ou outro que venha a ser fixado pelo Sesc/DR/AP;

- 9.2.2.** Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos produtos, preservando ao Sesc/DR/AP de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da contratada;
- 9.2.3.** Disponibilizar o pessoal necessário para realizar a entrega dos produtos, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Sesc/DR/AP, em nenhuma hipótese;
- 9.2.4.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de seus funcionários a disposição do SESC/DR/AP;
- 9.2.5.** Repor, às suas expensas, os itens nos quais forem constatadas irregularidades, imediatamente, contados a partir da notificação feita pelo Sesc/DR/AP e sem ônus para a Contratante;
- 9.2.6.** Efetuar a entrega dos produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal do setor de compras – SECOM - através do PAF, onde estará descrito a hora e o endereço de local de entrega;
- 9.2.7.** Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas neste termo, condições de habilitação e qualificação exigidas, apresentando os documentos que comprovem tal regularidade, quando for solicitado;
- 9.2.8.** Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá obrigatoriamente constar de justificativa protocolada no Sesc Amapá, dirigida à autoridade competente, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista a entrega do produto;
- 9.2.9.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade assumida, sem prévia e expressa anuência do SESC/DR/AP;
- 9.2.10.** Responsabilizar-se pelos prejuízos financeiros decorrentes da não entrega dos itens solicitados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1.** A fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, do presente instrumento contratual será exercida pelo Setor de Nutrição do SESC/DR/AP, que receberá e atestará a nota fiscal/fatura, ficando a contratada responsável por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do Sesc/DR/AP ou a terceiros decorrente do não cumprimento das disposições previstas neste instrumento contratual;
- 10.2.** Caberá ao fiscal do contrato solicitar a imediata substituição dos itens que não atenderem às especificações contidas no PAF, na proposta e no instrumento contratual, obrigando a contratada, a substituir os produtos que forem considerados inadequados, defeituosos ou inaplicáveis;
- 10.3.** O SESC/DR/AP, ora representado pela fiscalização deste contrato, reserva-se o direito de não receber os produtos com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes neste contrato, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto na Resolução Sesc nº 1.252/2012;
- 10.4.** No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação.
- 10.5.** O fiscal obterá, da contratada, a garantia explícita dos produtos de modo a verificar a sua efetiva utilização;
- 10.6.** A comunicação feita entre a contratada e o Sesc/DR/AP será mediante correspondência oficial.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à Contratada as seguintes penalidades:

11.1.1. Perda do direito à contratação;

11.2. O inadimplemento total ou parcial ou o atraso no cumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação das seguintes penalidades:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

11.2.3. Multa moratória de 0,2% (dois décimos) por cento ao dia de atraso no cumprimento da obrigação;

11.2.4. Rescisão unilateral por parte do Sesc/AP;

11.2.5. Suspensão de licitar com o Sesc por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.2.6. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente e deverão considerar os princípios do contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

12.1. Fica estabelecido que a rescisão se dará imediata e independentemente de qualquer aviso extrajudicial ou interpelação judicial no seguinte caso:

12.1.1. Falência ou dissolução da contratada.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CLÁUSULA INTEGRANTE:

13.1. Constituem partes integrantes deste contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo licitatório Sesc/DR/AP ,nº18/0014-PG e seus anexos, devendo ser mantida a validade desses documentos durante toda a vigência deste instrumento, sendo facultado ao Sesc/DR/AP solicitar, a qualquer momento, a apresentação dos documentos, de forma a verificar se a contratada ainda mantém as condições de habilitação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RENÚNCIA OU ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS:

14.1. Toda alteração, supressão, renúncia ou ato que importe na mudança nos termos deste contrato ou na aplicação dos seus dispositivos deverá constar em Termo Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra não importa em alteração deste instrumento, nem induz à novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessação da falta ou cumprimento integral de tal obrigação

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

15.1. As despesas decorrentes do objeto de contrato correrão à conta 5.1.2.1 – Material de Consumo, dos recursos consignados nos orçamentos do Sesc/DR/AP

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Amapá, para nele resolverem quaisquer questões ou atos oriundos do presente instrumento e em decorrência, renunciando qualquer outro pôr mais privilegiado que for.

E, por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo assinadas e para efeitos legais, firmam em 02 (duas) vias, o presente instrumento.

Macapá – AP, ___ de _____ de 2018.

ELIEZIR VITERBINO DA SILVA
Presidente do Conselho Regional
Sesc/Amapá,
CONTRATANTE

(...)
Proprietário da Empresa (...)
CONTRATADA

**MARIA DO SOCORRO BORGES
BARBOSA**
Encarregada do Setor de Nutrição
Fiscal do Contrato

RICKSON GOMES DA NATIVIDADE
Encarregado de Contratos e Convênios
Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF: